



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 30 de Dezembro 2019 a 03 janeiro de 2020 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

Lei de Alterações da LDO nº 572 de 30 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2020, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

Lei de Alterações do PPA nº 573 de 30 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

Lei Orçamentária nº 574/2019 de 30 de Dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.031.727,00 (Trinta e Um Milhões, Trinta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	22.054.433	71,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.145.485	10,14
RECEITA PATRIMONIAL	151.561	0,49
RECEITA DE SERVIÇOS	928	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.668.614	60,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.845	0,28
Receitas de Capital	5.988.518	19,30
Operações de Crédito	36.293	0,12
Alienação de Bens	40.301	0,13
Transferências de Capital	4.561.576	14,70
Outras Receitas de Capital	1.350.348	4,35
Deduções	2.681.091	8,64
Transferências Correntes	2.681.091	8,64
Total:	25.361.860	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.361.860	81,73

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	3.011.204	9,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.011.204	9,70
Receitas de Capital	2.658.663	8,57
Transferências de Capital	2.658.663	8,57
Total:	5.669.867	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.669.867	18,27
Total Geral da Receita (2+4):	31.031.727	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.956.831	41,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.890.287	22,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.066.544	19,55
DESPESAS DE CAPITAL	10.241.030	33,00
INVESTIMENTOS	9.771.647	31,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.383	1,51
Reserva de Contingência	40.490	0,13
Reserva de Contingência	40.490	0,13
Total:	23.238.351	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.238.351	74,89

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.156.321	19,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.871.183	9,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.285.138	10,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.637.055	5,28
INVESTIMENTOS	1.637.055	5,28
Total:	7.793.376	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.793.376	25,11
Total Geral da Despesa (2+4):	31.031.727	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	945.213	3,05
02.000	GABINETE DO PREFEITO	632.013	2,04
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	2.190.917	7,06
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.796.982	9,01
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.947.620	32,06
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	6.389.170	20,59
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	53.688	0,17
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	242.258	0,78
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.490	0,13
Total:	23.238.351		
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	23.238.351	74,89	

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.257.436	20,16
11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.535.940	4,95
Total:	7.793.376		
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.793.376	25,11	
Total Geral da Despesa (2+4):	31.031.727		

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 40.490,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma

Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 575 de 30 de Dezembro de 2019.

“Que regulamenta a circulação de animais soltos e **ou**/ errantes no âmbito do município de São José do Sabugi-PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a criação e circulação de animais de grande e médio porte em estado de soltura, às margens da rodovia asfaltada, em vias urbanas e logradouros públicos do município de São José do Sabugi-PB, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo será considerado “solto” o animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável, compreendendo:

- I- Bovinos;
- II- Equinos;
- III- Muas;
- IV- Asininos;
- V- Caprinos;
- VI- Ovinos.

Art. 2º - Ficará a cargo do Município de São José do Sabugi-PB, por intermédio das Secretarias afins ou terceiros a sua ordem a fiscalização e execução dos serviços destes animais de grande e médio porte em estado de soltura.

Parágrafo único: A criação e circulação de animais no perímetro urbano do Município de São José do Sabugi-PB, implicará:

I – Na emissão de notificação com prazo de 48 horas para retirada e destinação dos animais para fora do perímetro urbano;

II – Expirado o prazo prescrito no inciso I deste artigo e confirmada a não retirada dos animais, deverá ser aplicada multa diária por animal localizado nos currais do perímetro urbano.

III – Decorridos cinco dias da emissão da multa de que trata o inciso II, sem que o Criador ou responsável tenha retirado do local indevido os animais identificados pela fiscalização, fica a Administração Pública, por intermédio das secretarias afins ou terceiro à sua ordem, devidamente credenciado, autorizado a proceder à retirada dos mesmos, ficando o infrator responsável pelos custos da operação.

Art. 3º A multa aos proprietários de animais soltos, em toda a extensão territorial do Município será aplicada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará o local onde permanecerão os animais apreendidos.

Parágrafo Único – Apreendido o animal, terá o seu proprietário o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-lo mediante o pagamento de multa.

Art- 5º - O não atendimento por parte do proprietário ao previsto no **parágrafo único** do **artigo 4º** implicará em leilão do animal apreendido.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0036/2017

Origem: Pregão Presencial nº 018/2017

Contrato: 0036/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Um Veículo de 05 Lugares Destinado ao Gabinete do Prefeito.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Um Veículo de 05 Lugares Destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme Contrato n.º 00036/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 0018/2017, homologado em 26/04/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 02.000 – Gabinete do Prefeito - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

Contratada: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Contratante: João Domiciano Dantas Segundo

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0014/2017

Origem: Pregão Presencial nº 0003/2017

Contrato: 0014/2017

Objeto Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Trabalhos e Assessoria e Acompanhamento de Projetos Junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em Todos os Pleitos e em Órgão Público para o Município de São José do Sabugi- PB.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Trabalhos e Assessoria e Acompanhamento de Projetos Junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em Todos os Pleitos e em Órgão Público para o Município de São José do Sabugi- PB, conforme Contrato n.º 00014/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 003/2017, homologado em 03/03/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 03.000 – Secretaria de Administração Planejamento e Controle Interno - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

Contratada: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

Contratante: João Domiciano Dantas Segundo

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 004/2017

Origem: Pregão Presencial nº 02/2017

Contrato: 0004/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de 01 (Um) Veículo tipo Passeio Destinado aos Serviços Administrativos do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Um Veículo de 05 Lugares Destinado ao Gabinete da Presidência, conforme Contrato n.º 00004/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 0002/2017, homologado em 14/03/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo..

Recursos Financeiros: 01.00 – Câmara Municipal de São José do Sabugi - 01.031.3003.2001 - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

Contratada: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Contratante: Idalete Nóbrega da Costa

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE ADITIVO

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0054/2017

Origem: Pregão Presencial nº 000031/2017

Objeto Prestação de Serviços na Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais com Especialização nos seguintes Sistemas SICONV, SIGPC, SIMEC, SUASWEB E CGIPACTO.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços na Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais com Especialização nos seguintes Sistemas SICONV, SIGPC, SIMEC, SUASWEB E CGIPACTO, conforme Contrato n.º 00054/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 0031/2017, homologado em 14/06/2017, conforme preceitua o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Recursos Financeiros: 03.000 – Secretaria de Administração e Finanças - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

São José do Sabugi - PB, 30 de Dezembro de 2019

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE ADITIVO

2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0005/2018

Origem: Pregão Presencial nº 00004/2018

Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Destinada a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Confecção, Transmissão e Acompanhamentos dos Seguintes Programas GIFP, DCTF, DIRF, RAIS e Relatórios Bancários, Conforme Anexo I do Edital.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Destinada a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Confecção, Transmissão e Acompanhamentos dos Seguintes Programas GIFP, DCTF, DIRF, RAIS e Relatórios Bancários, Conforme Anexo I do Edital, conforme Contrato n.º 00005/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 0004/2018, homologado em 14/02/2018, conforme preceitua o art. 57, IV, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: IREMAR FARIAS DE FIGUEIREDO

Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 3003 2003 - 000030 3390.36 38 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 000031 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - Recursos Próprios.

São José do Sabugi - PB, 30 de Dezembro de 2019
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE ADITIVO

1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0011/2019

Origem: Pregão Presencial nº 00006/2019

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Condutores e Ajudantes para Atender as Necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Condutores e Ajudantes para Atender as Necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura, conforme Contrato n.º 00011/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 006/2019, homologado em 11/02/2019, conforme preceitua o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Recursos Financeiros: 08.000 – Secretaria de Infra-Estrutura - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

São José do Sabugi - PB, 30 de Dezembro de 2019
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

PORTARIA N.º 001/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**, Estado da Paraíba, no uso e gozo de suas atribuições, e;

Considerando o disposto § 4º do Artigo 51, Seção IV, Capítulo II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e;

Considerando a necessidade de **CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES e FUNCIONAMENTO** da comissão mencionada na legislação acima citada, destinada a assistir os Processos Licitações e Contratos da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Designar os servidores na forma abaixo relacionada para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato compreendendo o período de 08 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2019, para exercerem as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: ALIXANDE ASSIS RAMOS;
Membro: DENYS HERBERT DE MEDEIROS;
Membro: ADEZILDA LOURDES DA NÓBREGA FILHA;

RESOLVE, também:

Nomear os abaixo indicados para, no mesmo período, exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva Equipe de Apoio, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovida por esta Edilidade.

Pregoeiro: ALIXANDRE ASSIS RAMOS;
Equipe de Apoio: DENYS HERBERT DE MEDEIROS;
Equipe de Apoio: ADEZILDA L. DA NÓBREGA FILHA;

As atribuições das funções acima referidas constituem dentre outras: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se.

Publique-se.

São José do Sabugi-PB, 02 de Janeiro de 2020.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

LEI Municipal Nº. 576/2019, de 30 Dezembro de 2019.

Institui no Município de São José do Sabugi o Programa Fomenta Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de São José do Sabugi o Programa Fomenta Saúde com o objetivo de:

I - valorizar e apoiar os profissionais de saúde, formados na primeira turma dos cursos técnicos em enfermagem e farmácia no Município de São José do Sabugi-PB;

II - incentivar os profissionais em início de carreira profissional;

III – ampliar no município a prestação dos serviços de saúde desenvolvidos pelos técnicos em enfermagem e farmácia, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos.

Parágrafo único. O Programa Fomenta Saúde deverá ser desenvolvido nas Unidades de Saúde, Posto Âncora e através da realização de visitas domiciliares.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro e técnico aos profissionais da primeira turma dos cursos técnicos em enfermagem e farmácia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º A Bolsa do Programa Fomenta Saúde será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensal.

Art. 4º Caberá à Comissão de Análise, designada para esse fim, a apreciação, decisão pela valoração, concessão, renovação ou extinção da Bolsa para cada um dos beneficiários do Programa.

§ 1º A Comissão de Análise será integrada por 03 (três) membros, nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Comissão do Programa será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (três) membros do Departamento de Conselho de Saúde.

II - 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

III- 1 (um) integrante da Secretaria de Saúde do Município

§ 3º O mandato dos membros da Comissão é de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Para pleitear a concessão da bolsa, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – ter se formado na primeira turma dos cursos técnicos em enfermagem e farmácia no município de São José do Sabugi;

II – residir no município de São José do Sabugi;

III - não possuir vínculo empregatício;

§ 1º Com o deferimento da concessão da, o requerente compromete-se a desenvolver as atividades inerentes a sua área de atuação no município de São José do Sabugi pelo período de 20 horas semanais;

§ 2º A concessão da Bolsa fica limitada a uma por profissional, não podendo haver cumulação por profissionais que tenham realizado os dois cursos concomitantemente;

Art. 6º A concessão de Bolsa não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi;

Art. 7º Será automaticamente desligado do Programa o profissional que:

I – após a concessão da bolsa, passar a exercer atividade remunerada;

II - deixar de atender ao disposto nos § 2º, dos art. 5º desta Lei;

III – deixar de residir no município de São José do Sabugi;

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi;

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 3003 MANUTENÇÃO PROGRAMA FOMENTA SAÚDE
3350.18 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Fica, excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi autorizada a conceder à partir de 15 de Janeiro de 2019, e durante o prazo de até 12(doze) meses, a Bolsa do programa fomenta saúde para os profissionais que cumprirem os requisitos desta lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi – PB 30 de Dezembro de 2019.



João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2019, que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 178.800,00.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2020
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2003 - MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00096/2019 - 02.01.20 - RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 178.800,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 000036 3390.39 61 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SubElem. Emp.: 053 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 0001/2020 - 02.01.20 - RADIO VALE DO SABUGY LTDA, CNPJ: 12.664.785/0001-86 - R\$ 18.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DESTINADA A SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO COM O PAREDÃO MEGGA BRINDS PARA OS INTERVALOS DAS BANDAS KATIA CILENE E EDY VAQUEIRO NOS 58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO REALIZADO EM 10 DE JANEIRO DE 2020. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 000035 3390.36 38 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SubElem. Emp.: 053 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - VIGÊNCIA: até 31 de Janeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 0002/2020 - 02.01.2020- CARLOS ROBERTO DE MENEZES FILHO, CPF: nº047.413.265-00- R\$ 1.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DESTINADA A SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E LOCUÇÃO DA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AOS 58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO REALIZADO DO DIA 07 A 10 DE JANEIRO DE 2020. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 000035 3390.36 38 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SubElem. Emp.: 053 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 0003/2020 - 02.01.2020- FRANCINILSON DE LUCENA SANTOS - CPF nº 111.246.474-30 - R\$ 1.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE ADITIVO

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0005/2018

Origem: Pregão Presencial n.º 00004/2018

Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Destinada a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Confecção, Transmissão e Acompanhamentos dos Seguintes Programas GIFP, DCTF, DIRF, RAIS e Relatórios Bancários, Conforme Anexo I do Edital.

Valor: Ao valor inicial do Contrato n.º 0005/2018, que importa em R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), passando o valor final do Contrato para R\$ 23.625,00 (vinte e TRE mil seiscentos e sessenta e cinco reais), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0005/2020, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo

Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2021 o prazo para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Destinada a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Confecção, Transmissão e Acompanhamentos dos Seguintes Programas GIFP, DCTF, DIRF, RAIS e Relatórios Bancários, Conforme Anexo I do Edital, conforme Contrato n.º 0005/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 0005/2018, homologado em 14/02/2018, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: IREMAR FARIAS DE FIGUEIREDO

Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 3003 2003 - 000030 3390.36 38 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 000031 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - Recursos Proprios.

São José do Sabugi - PB, 31 de Dezembro de 2020
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

PORTARIA Nº 002/2020

São José do Sabugi, em 02 de Janeiro de 2020.

Nomeia os **Membros da Comissão de Análise do Programa Fomenta Saúde**, e estabelece outras providências

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO,
Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi, de 27 de Abril de 1990, e de conformidade com o art. 3o da Lei Municipal n.º 488/2014, de 29 de dezembro de 2014,

Designa :

Art. 1º Nomear os **Membros da Comissão de Análise do Programa Fomenta Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 0006/2019, de 05 Dezembro de 2019, do Município de São José do Sabugi, que fica assim constituída:

I - RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MEDEIROS membro do Departamento do Conselho de Saúde;

II – Dr RAIMUNDO NOBREGA FILHO membro da Procuradoria Geral do Município;

III- MARIA ELISMARIA LIMA DE MEDEIROS da Secretaria de Saúde do Município;

Art 2º Caberá à Comissão de Análise, designada para esse fim, a apreciação, decisão pela valoração, concessão, renovação ou extinção da Bolsa para cada um dos beneficiários do Programa observando todos os requisitos do Art 5º para concessão como também o art 7º em caso de desligamento do programa da Lei Nº 0006/2019

§ 1º O mandato dos membros da Comissão é de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Artigo 3º. Pelas atividades exercidas, os membros da comissão não receberão qualquer tipo de remuneração.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Sabugi – PB, 02 de Janeiro de 2020



João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional